

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA N.º 25, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dá nomeação ao Próprio Público que especifica.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º Esta Lei denomina próprio público, na forma que especifica.

Art. 2º Fica denominada como “Estrada João Gabriel Filho”, a estrada vicinal conhecida como “Cabeça de Porco”, localizada na Comunidade da Rocinha, Zona Rural, neste Município de Cláudio/MG, nos termos da Lei Municipal n.º 1.195, de 21 de novembro de 2008.

Parágrafo único. A nomenclatura conferida por esta Lei permanecerá inalterada no caso da localidade passar a integrar o perímetro urbano do Município, bem como se o próprio for transformado em rua, avenida, alameda, travessa ou qualquer outra espécie de via pública.

Art. 3º O Município de Cláudio, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos, se for o caso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 20 de julho de 2022.

AGOSTINHO NONATO GOMES MARTINS
(TIM MARITACA)
Presidente

MARCOS PAULO TOSTES DUTRA QUIRINO
(MARCOS PAULO DUTRA)
1º Secretário